



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Estado de Mato Grosso do Sul

Prof

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR**, representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar o item 2.1 da **Cláusula Segunda**, **Cláusula Quinta** e **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 09/2018**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da **CONCEDENTE/INTERVENIENTE**, a Srª. **Marizelia Mazzini Medeiros**, portadora do CPF nº 829.539.291-34 e do RG nº 000950947, Av. Amélia Fukuda, 560 – Ap. 01 - Centro, servidora pública municipal que se responsabilizará pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 09/2018**, o valor de **R\$ 36.584,40 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 3.048,70 (três mil e quarenta e oito reais e setenta centavos)** cada, nos meses de janeiro a dezembro de 2020.

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

Marizelia
Anda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 20 de dezembro de 2019.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da Associação APAE


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Carla Andréia A. Freitas
CPF: Garante Eq. Red. Atos Oficiais
Matrícula nº 82-6

TESTEMUNHA 2

Nome: Felício Barros de Oliveira
CPF: 044.482.765-40